



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.272, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

Dá nova redação ao artigo 1º, parágrafos primeiro e segundo da Lei Nº 3.264, de 24 de Setembro de 2014, que autoriza doações e alienações de imóveis urbanos de seu patrimônio e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os parágrafos primeiro e segundo do artigo 1º da Lei Nº 3.264, de 24 de Setembro de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

§ 1º – As doações dos imóveis citados no “caput” deste artigo serão realizadas sobre os imóveis assim descritos e caracterizados:

Nº	IMÓVEL	MATRÍCULA	LOCALIZAÇÃO	ÁREA	DONATÁRIA
01	Lote nº 02 (Dois) da Quadra “ÚNICA”	Nº 29.937	Rua 10 (Dez) – Centro Sul	323,40 M²	Câmara Municipal de Santa Fé do Sul
02	Lote nº 03 (Três) da Quadra “ÚNICA”	Nº 29.938	Rua 10 (Dez) – Centro Sul	323,40 M²	Câmara Municipal de Santa Fé do Sul
03	Lote nº 12 (Doze) da Quadra “ÚNICA”	Nº 29.947	Rua João Batista Guimarães – Centro Sul	372,77 M²	Ordem dos Advogados do Brasil Seção de São Paulo, 115ª Subseção da Comarca de Santa Fé do Sul
04	Lote nº 15 (Quinze) da Quadra “ÚNICA”	Nº 29.950	Rua João Batista Guimarães – Centro Sul	320,00 M²	Fazenda Pública do Estado de São Paulo/Ministério Público do Estado de São Paulo
05	Lote nº 16 (Dezesseis) da Quadra “ÚNICA”	Nº 29.951	Rua João Batista Guimarães – Centro Sul	320,00 M²	Fazenda Pública do Estado de São Paulo/Ministério Público do Estado de São Paulo

§ 2º – As alienações a que se refere o “caput” deste artigo serão realizadas mediante avaliação prévia e licitação, assim descritos e caracterizados:

Nº	IMÓVEL	MATRÍCULA	LOCALIZAÇÃO	ÁREA
01	Lote nº 01 (Um) da Quadra “ÚNICA”	Nº 29.936	Rua 10 (Dez) – Centro Sul	323,40 M²
02	Lote nº 04 (Quatro) da Quadra “ÚNICA”	Nº 29.939	Rua João Batista Guimarães – Centro Sul	433,74 M²
03	Lote nº 05 (Cinco) da Quadra “ÚNICA”	Nº 29.940	Rua João Batista Guimarães – Centro Sul	372,36 M²

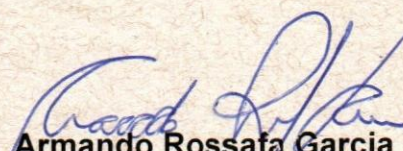


Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

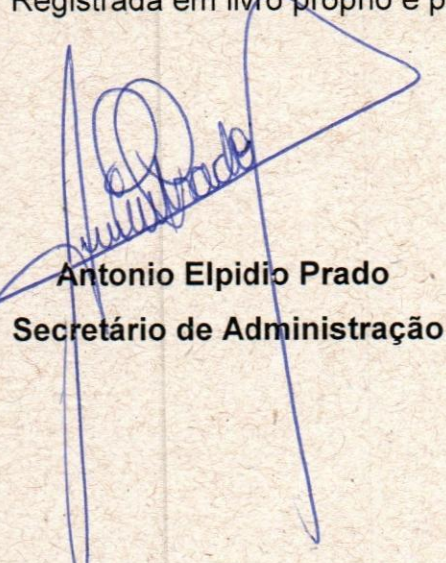
04	Lote nº 06 (Seis) da Quadra "ÚNICA"	Nº 29.941	Rua João Batista Guimarães – Centro Sul	335,14 M ²
05	Lote nº 07 (Sete) da Quadra "ÚNICA"	Nº 29.942	Rua João Batista Guimarães – Centro Sul	310,50 M ²
06	Lote nº 08 (Oito) da Quadra "ÚNICA"	Nº 29.943	Rua João Batista Guimarães – Centro Sul	302,59 M ²
07	Lote nº 09 (Nove) da Quadra "ÚNICA"	Nº 29.944	Rua João Batista Guimarães – Centro Sul	302,80 M ²
08	Lote nº 10 (Dez) da Quadra "ÚNICA"	Nº 29.945	Rua João Batista Guimarães – Centro Sul	319,10 M ²
09	Lote nº 11 (Onze) da Quadra "ÚNICA"	Nº 29.946	Rua João Batista Guimarães – Centro Sul	344,00 M ²
10	Lote nº 13 (Treze) da Quadra "ÚNICA"	Nº 29.948	Rua João Batista Guimarães – Centro Sul	320,00 M ²
11	Lote nº 14 (Quatorze) da Quadra "ÚNICA"	Nº 29.949	Rua João Batista Guimarães – Centro Sul	320,00 M ²

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, notadamente à Lei Nº 3.264, de 24 de Setembro de 2014.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de outubro de 2014.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração